



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Câmara Cível

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5014676-57.2020.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Fornecimento de Água

RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCESCO CONTI

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AGRAVADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO. INSTALAÇÃO DE BICAS PÚBLICAS EM OCUPAÇÕES PARA FINS DE MORADIA. PREVENÇÃO DO CONTÁGIO POR COVID-19. TUTELA DE URGÊNCIA. POSSIBILIDADE.

A despeito da irregularidade das áreas ocupadas para fins de moradia debatidas no feito, verificada a imprescindibilidade do acesso suficiente e imediato ao serviço de abastecimento de água não apenas em razão de sua natural essencialidade, mas também como forma de prevenção do contágio por COVID-19, resguardando minimamente o direito à saúde dos ocupantes, assim como protegendo a saúde pública, visto que é de indubitável interesse geral a redução do número de contágios, possível a concessão de tutela de urgência para determinar a instalação de bicas públicas, com suspensão da cobrança de tarifa até posterior análise em cognição exauriente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para confirmar a tutela antecipada recursal, salvo no que diz respeito à ocupação VOLMAR SALTON-EFRICA, nos termos da fundamentação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCESCO CONTI, Desembargador Relator, em 30/9/2020, às 16:31:5, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 20000212907v3 e o código CRC b364a65b.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Câmara Cível

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FRANCESCO CONTI
Data e Hora: 30/9/2020, às 16:31:5

5014676-57.2020.8.21.7000

20000212907.V3